

PROCESSO N.º 01416.000034/2015-70
TERMO N.º 009/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SEGIL
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, CEP: nº 20.030-002, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, sediada na Rua Conde de Linhares, nº 355, Campinho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21341-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.170.029/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **GILSON PINTO CORRÊA**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] tendo em vista o constante e fundamentado no **Processo Administrativo nº 01416.000034/2015-70** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2016**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATADAS** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, dos Decretos n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, e n.º 7.746, de 31 de maio de 2012; da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Instrução Normativa SLTI n.º 02/2008, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do quantitativo do Contrato n.º 009/2016, na razão 10,22% (dez vírgula vinte e dois por cento), equivalente a 1(um) posto de trabalho, contendo 2 (dois) vigilantes armados com carga horária de 12x36h, do turno diurno, alterando-se as **CLÁUSULAS SEGUNDA, subitem 2.10.1 – Das Especificações dos Serviços, QUARTA – Preço, QUINTA – Dotação Orçamentária e OITAVA – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no Rio de Janeiro, unidades: Av. Graça Aranha nº 35, Rua Teixeira de Freitas nº 31 e Rua Moraes e Vale nº 111 – 2º andar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda**, subitem 2.10.1 – **Das Especificações dos Serviços**: para acrescentar 1 (um) posto de trabalho diurno, contendo 2 (dois) vigilantes armados, com carga horária 12x36h, para resguardar a área de passagem interna entre os prédios da Av. Graça nº 35 e 57-8º and., Rio de Janeiro, que integram a Unidade I do Escritório Central da ANCINE, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo, conforme quadro abaixo após acréscimo:

Unidade I – Av. Graça Aranha 35 e 57-8º– Vigilância armada				
Vigilância Patrimonial de Segunda a Domingo			Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$
12x36	Diurno	2 postos + 1 posto = 3 postos	9.200,47	27.601,41
12x36	Noturno	2 postos	9.978,35	19.956,70
Vigilância Patrimonial nos Dias Úteis				
Chefe de Turma (5x2)	7h a 16h	1 posto	5.030,30	5.030,30
5x2	11 a 20h	1 posto	4.655,77	4.655,77

Unidade II -Rua Teixeira de Freitas 31 – 2º, 4º e 5º andares				
Vigilância desarmada				
Vigilância Patrimonial nos Dias Úteis			Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$
5x2	7h a 16h	3 postos	4.557,73	13.673,19
5x2	11 a 20h	2 postos	4.557,73	9.115,46

Unidade III– Rua Moraes e Vale nº 111, 2º andar – Vigilância armada				
Vigilância Patrimonial nos Dias Úteis			Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$
12x36	Diurno	1 posto	9.200,47	9.200,47
12x36	Noturno	1 posto	9.978,35	9.978,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Preço** para acrescentar ao montante nela consignado o valor de **R\$ 110.405,65 (cento e dez mil, quatrocentos e cinco**

reais e sessenta e cinco centavos), considerando-se o acréscimo de 10,22%, ficando o valor global em R\$ 1.190.539,43 (um milhão cento e noventa mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) e mensal em R\$ 99.211,62 (noventa e nove mil duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001 - Da Natureza de Despesa 3.3.90.37, do Plano Interno 7CNM0120001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017 e Nota de Empenho 2017NE800021, emitida em 19.01.2017, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2018 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 09/2016, no percentual de 5% (cinco por cento), que corresponde a **R\$ 5.520,28 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**, para totalizar o valor garantido de R\$ 59.526,97.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 009/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 10 de ABRIL de 2017.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE



Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

CONTRATADA: SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.



Gilson Pinto Corrêa
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



NOME: Valmir Correia de Almeida
CPF: Técnico administrativo
ANCINE SIAPE: 1556822



NOME: Leonardo Martins Rocha
CPF: Gerente Comercial